



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**CONTRATO 007/2021**

**1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU E A EMPRESA RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE TÉCNICOS ATUARIAIS**

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma do direito, de um lado **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU** inscrito no CNPJ N° 04.921.738/0001-42, com sede à Rua Paraná, n°. 408, Centro, Ubatuba – SP, CEP 11.680-000, Telefone (12) 3833-3044, representado neste ato por sua **Presidenta, Sra. SIRLEIDE DA SILVA**, brasileira, portador(a) da Identidade n° 22.892.691-9/SSP-SP, CPF(MF) n° 133.339.578-76, residente e domiciliada a Rua Fluminense n° 70, Estufa 2 - Ubatuba - São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 22.911.238/0001-01, com sede na Av. Cristiano Machado 1.682, salas 1201 – 1203, Cidade Nova, Belo Horizonte – MG - CEP 31.170-024, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu **Sócio Diretor, PEDRO ANTÔNIO MOREIRA** brasileiro, casado, Atuário, portador da Identidade n° M 344.277, CPF N°. 133.954.676-00, residente à Rua José Gerardo Bessa, 178 / 501, Bairro Silveira – Belo Horizonte – MG. CEP: 31.140-390, fica justo e acertado a celebração do presente contrato, firmado conforme Processo Administrativo IPMU/128/2020, sujeitos às normas da Lei 8.666/93, artigo 24, II e respectivas alterações, bem como às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO**

**1.1-** O prazo de vigência do presente contrato, que trata a Cláusula Quinta do contrato original firmado em 08/12/2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO / PAGAMENTO**

**2.1.** Pela execução dos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando ao ano **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**2.1.2.** O pagamento pela execução dos serviços presente neste contrato será feito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o envio da nota fiscal de serviço, via depósito bancário: Banco. 756 Sicoob, Agência Coop. 3166-6 Conta-Corrente. 50.329-0, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

**2.1.3.** O valor engloba todo e qualquer custo ou despesa, direta ou indireta, a ser incorrida pelo Contratado para a prestação dos serviços contratados.



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1-** Os recursos orçamentários para cobrir as despesas de execução do objeto do Contrato, estão previstos no orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária 03.01.00.04.122.0004.2016.3.3.90.35.00 (serviços de consultoria) para o exercício de 2022 e no que para isto se destinar nos orçamentos futuros.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

**4.1-** Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba - SP para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba - SP, 08 de Dezembro de 2021.

**SIRLEIDE DA SILVA**

Presidenta

Instituto de Previdência Municipal de  
Ubatuba – IPMU

**Pedro Antônio Moreira**

Socio-Diretor

RTM Consultores e Associados  
LTDA. – ME.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Fernando Augusto Matsumoto  
CPF: 283.840.788-07

Nome: Ireni Tereza Clarinda da Silva  
CPF: 086.201.278-37

